



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.427


AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder ao desmembramento do lote de terreno nº20-A, de propriedade do Sr. Victor José Lopes, situado na confluência das Ruas Martiniano Brandão e Juscelino Barbosa, no Bairro de Nossa Senhora Aparecida, em dois lotes, conforme planta anexa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de julho de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.